



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, n.º 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

Praesso



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ATUANTE COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Teófilo Otoni, n.º 113, bairro Floramar, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.742-072, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.479.428/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio o Senhor **GUTTEMBERG HENRIQUE SILVA**, inscrito no CPF de n.º 027.070.896-05, portador da Carteira de Identidade M – 6.057.533, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.2. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO**

2.3 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de julho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL, ADULTO, DE DEDO PARA VERIFICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGENIO NO SANGUE DO PACIENTE (SPO2) E FREQUENCIA CARDIACA. VISOR DE OLED (ORGANIC LED) COLORIDO DE ALTA DEFINIÇÃO E PRECISÃO; CURVA PLTIMOGRÁFICA DE SPO2; INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DE PULSO; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS COLOCAR OU RETIRAR O DEDO; FUNCIONA COM APENAS UMA PILHA AAA; RESISTENTE A GOTAS E BORRIFOS D'ÁGUA; INDICADO PARA USO ADULTO E INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE SPO2: A A 100% COM RESOLUÇÃO DE 1%; PRECISÃO DE SPO2: 2% (ENTRE 70% A 100%); FAIXA DE PULSO: 30 A 250 BPM COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM; PRECISÃO DE PULSO: 1 BPM; DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E REGISTRO NA	01	UNID	130,00	130,00

Rua Aristides Alves, 54 – Centro – Santo Antônio do Itambé/MG – CEP: 39.160-000

Tel: (33) 3428-1223 / (33) 3428-1301



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49



	ANVISA; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA DE 38 MM X LARGURA DE 25 MM X COMPRIMENTO DE 67,5 MM; PESO APROXIMADO: 45 G (SEM PILHA).				
08	PROTECTOR FACIAL TIPO: FIXAVEL NA CABEÇA POR MEIO DE CARNEIRA; AJUSTE: PINOPLÁSTICO; ABSORSÃO: TIRA ABSORVENTE DE SUOR; LENTE: BOLHA INCOLOR EM POLICARBONATO; DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 200 MM (LARGURA) X 190 MM (ALTURA) X 2 MM ( ESPESSURA), COMPLEMENTAÇÃO: PROTECTOR FACIAL COM VISOR FIXADO A COROA POR MEIO DE PINOS PLÁSTICOS; FORMATO ESFÉRICO TIPO GLOBO; DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA VIGENTE	16	UNID	29,90	478,40
<b>TOTAL: R\$ 608,40 (SEISCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>					

3.1 Pelos itens fornecidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 608,40 (Seiscentos e oito reais e quarenta centavos)**.

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;
- b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

**CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA**

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

- a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;
- b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortunística em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49



8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2020.

  
**João Antônio Baracho Júnior**  
Prefeito Municipal

  
**ATUANTE COMERCIAL LTDA**  
Contratada

Testemunhas:

1. Poliana Aparecida  
CPF: 065.670.416-09  
RG: 13.655.328

2. Amélia Luígia Souza  
CPF: 015.521.966-90  
RG: MG-10.235.004



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

Processo Licitatório n.º 023/2020 – Dispensa de Licitação n.º 010/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ATUANTE COMERCIAL LTDA.** Valor do Contrato: R\$ 608,40 (Seiscentos e oito reais e quarenta centavos). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPIs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ASSINATURA: 30 de abril de 2020. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 29 de julho de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº 050/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 30 de abril de 2020

  
Mateus do Nascimento  
Presidente CPL